



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

Comunicação nº 427/19 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 440/19

Recurso Voluntário

Recorrente: CA Barra da Tijuca

Recorrida: Decisão da 8ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o Angra dos Reis EC quanto à imputação do art. 214 CBJD).

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Antonio Ricardo Correa.**
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

José Jayme Santoro
Vice Presidente do TJD/RJ